

LEI Nº 14.539, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Institui a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol, com os seguintes objetivos:

I - conscientizar o cidadão sobre os riscos e as consequências da exposição indevida ao sol;

II - implementar as medidas necessárias para facilitar ou possibilitar o acesso do cidadão ao protetor, ao bloqueador ou ao filtro solar.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, o poder público veiculará, anualmente, nos meios de comunicação, campanha específica durante o período de férias escolares.

§ 2º (VETADO).

§ 3º O regulamento estabelecerá os requisitos e as condições para a implementação do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Nísia Verônica Trindade Lima

Atos do Poder Executivo

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 11.457, DE 30 DE MARÇO DE 2023 (*)

Altera o Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2023.

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias				Total
	Emendas Impositivas		Demais	Total	
	Individuais	Bancada			
20000 Presidência da República	228.089	0	633.818.345	634.046.434	
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	159.553.366	312.386.644	2.277.637.973	2.749.577.983	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	59.101.958	30.000.000	5.952.271.150	6.041.373.108	
25000 Ministério da Fazenda	6.748.721.680	0	6.939.533.431	13.688.255.111	
26000 Ministério da Educação	518.051.494	831.796.418	28.760.828.584	30.110.676.496	
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	13.198.133	0	769.781.812	782.979.945	
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	147.161.589	267.854.690	3.072.444.477	3.487.460.756	
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica (*)	0	0	42.769.864	42.769.864	
32000 Ministério de Minas e Energia	0	0	637.329.387	637.329.387	
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**)	0	0	160.710.000	160.710.000	
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica (**)	0	0	187.424.640	187.424.640	
32396 Agência Nacional de Mineração (**)	0	0	94.207.555	94.207.555	
33000 Ministério da Previdência Social	0	0	1.958.035.055	1.958.035.055	
35000 Ministério das Relações Exteriores	10.626.633	6.200.000	2.154.290.524	2.171.117.157	
36000 Ministério da Saúde	11.211.115.926	3.362.559.790	25.528.284.326	40.101.960.042	
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**)	0	0	193.962.469	193.962.469	
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar (**)	0	0	110.759.400	110.759.400	
37000 Controladoria-Geral da União	0	0	150.501.721	150.501.721	
39000 Ministério dos Transportes	42.571.735	345.698.346	17.988.758.602	18.377.028.683	
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres (**)	0	0	340.705.200	340.705.200	
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	60.875.010	52.898.681	900.458.174	1.014.231.865	
41000 Ministério das Comunicações	32.736.050	9.882.854	1.063.542.103	1.106.161.007	
41231 Agência Nacional de Telecomunicações (**)	0	0	200.530.589	200.530.589	
42000 Ministério da Cultura	238.187.065	16.890.457	4.176.223.394	4.431.300.916	
42206 Agência Nacional do Cinema (**)	0	0	53.879.980	53.879.980	
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	37.589.927	5.500.000	1.431.916.371	1.475.006.298	
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (**)	0	0	248.749.933	248.749.933	
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	0	0	1.518.087.149	1.518.087.149	
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	0	0	3.483.341.968	3.483.341.968	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	44.931.059	48.442.955	1.325.026.324	1.418.400.338	
51000 Ministério do Esporte	362.204.458	44.650.000	516.456.064	923.310.522	
52000 Ministério da Defesa	206.945.560	446.254.354	12.473.772.525	13.126.972.439	
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	291.337.294	781.531.525	8.624.944.044	9.697.812.863	
54000 Ministério do Turismo	32.694.541	116.137.819	439.909.630	588.741.990	
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	564.668.630	392.193.156	9.863.898.508	10.820.760.294	
56000 Ministério das Cidades	259.957.809	570.248.748	19.066.895.535	19.897.102.092	
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	26.652.779	5.292.366	269.806.281	301.751.426	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	6.118.029	6.118.029	
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	526.375.495	526.375.495	
65000 Ministério das Mulheres	10.532.180	0	122.480.466	133.012.646	
67000 Ministério da Igualdade Racial	0	0	91.806.020	91.806.020	
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	0	20.000.000	445.268.089	465.268.089	
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**)	599.128	0	54.665.008	55.264.136	
68213 Agência Nacional de Aviação Civil (**)	0	0	135.607.258	135.607.258	
81000 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	160.324.811	25.489.138	308.958.622	494.772.571	
83000 Banco Central do Brasil	0	0	316.333.831	316.333.831	
84000 Ministério dos Povos Indígenas	5.376.389	0	226.946.120	232.322.509	
Total	21.245.943.293	7.691.907.941	165.846.052.025	194.783.903.259	

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

ANEXO XXI
(Anexo XX ao Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023)

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS LIMITES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO E AS DESPESAS COM CONTROLE DE FLUXO DO PODER EXECUTIVO
CONSTANTES DO RELATÓRIO DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 69 DA LEI Nº 14.436, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Órgãos	Obrigatórias (***)	Despesas Primárias Discricionárias (****)			Total Geral
		Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	92.842.080	228.089	0	633.818.345	726.888.514
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	279.045.827	159.553.366	312.386.644	2.277.637.973	3.028.623.810
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	59.310.064	59.101.958	30.000.000	5.952.271.150	6.100.683.172
25000 Ministério da Fazenda	990.316.201	6.748.721.680	0	6.939.533.431	14.678.571.312
26000 Ministério da Educação	11.434.754.990	518.051.494	831.796.418	28.760.828.584	41.545.431.486
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	21.028.758	13.198.133	0	769.781.812	804.008.703
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.203.786.287	147.161.589	267.854.690	3.072.444.477	6.691.247.043
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica (*)	785.719	0	0	42.769.864	43.555.583
32000 Ministério de Minas e Energia	95.296.910	0	0	637.329.387	732.626.297
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**)	7.617.283	0	0	160.710.000	168.327.283
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica (**)	5.672.519	0	0	187.424.640	193.097.159
32396 Agência Nacional de Mineração (**)	12.062.931	0	0	94.207.555	106.270.486
33000 Ministério da Previdência Social	393.559.029	0	0	1.958.035.055	2.351.594.084
35000 Ministério das Relações Exteriores	712.677.503	10.626.633	6.200.000	2.154.290.524	2.883.794.660
36000 Ministério da Saúde	123.137.156.695	11.211.115.926	3.362.559.790	25.528.284.326	163.239.116.737
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**)	15.047.824	0	0	193.962.469	209.010.293
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar (**)	5.433.331	0	0	110.759.400	116.192.731
37000 Controladoria-Geral da União	19.174.864	0	0	150.501.721	169.676.585
39000 Ministério dos Transportes	67.971.451	42.571.735	345.698.346	17.988.758.602	18.445.000.134
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres (**)	9.109.524	0	0	340.705.200	349.814.724
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	33.178.991	60.875.010	52.898.681	900.458.174	1.047.410.856
41000 Ministério das Comunicações	14.502.065	32.736.050	9.882.854	1.063.542.103	1.120.663.072
41231 Agência Nacional de Telecomunicações (**)	12.569.023	0	0	200.530.589	213.099.612
42000 Ministério da Cultura	29.781.325	238.187.065	16.890.457	4.176.223.394	4.461.082.241
42206 Agência Nacional do Cinema (**)	2.884.943	0	0	53.879.980	56.764.923
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	49.338.614	37.589.927	5.500.000	1.431.916.371	1.524.344.912
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (**)	2.741.746	0	0	248.749.933	251.491.679
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	283.289.780	0	0	1.518.087.149	1.801.376.929
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	623.494.113	0	0	3.483.341.968	4.106.836.081
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	616.242.269	44.931.059	48.442.955	1.325.026.324	2.034.642.607
51000 Ministério do Esporte	0	362.204.458	44.650.000	516.456.064	923.310.522
52000 Ministério da Defesa	10.558.748.290	206.945.560	446.254.354	12.473.772.525	23.685.720.729
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	67.822.503	291.337.294	781.531.525	8.624.944.044	9.765.635.366
54000 Ministério do Turismo	0	32.694.541	116.137.819	439.909.630	588.741.990
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	169.515.364.151	564.668.630	392.193.156	9.863.898.508	180.336.124.445
56000 Ministério das Cidades	142.791.405	259.957.809	570.248.748	19.066.895.535	20.039.893.497
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	0	26.652.779	5.292.366	269.806.281	301.751.426
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	383.664	0	0	6.118.029	6.501.693
63000 Advocacia-Geral da União	111.477.729	0	0	526.375.495	637.853.224
65000 Ministério das Mulheres	0	10.532.180	0	122.480.466	133.012.646
67000 Ministério da Igualdade Racial	0	0	0	91.806.020	91.806.020
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	1.000.000	0	20.000.000	445.268.089	466.268.089
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**)	3.343.905	599.128	0	54.665.008	58.608.041
68213 Agência Nacional de Aviação Civil (**)	12.242.107	0	0	135.607.258	147.849.365
81000 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	3.369.454	160.324.811	25.489.138	308.958.622	498.142.025
83000 Banco Central do Brasil	239.421.517	0	0	316.333.831	555.755.348
84000 Ministério dos Povos Indígenas	17.029.637	5.376.389	0	226.946.120	249.352.146
Total	322.903.667.021	21.245.943.293	7.691.907.941	165.846.052.025	517.687.570.280

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

(***) Obrigatórias: corresponde aos valores demonstrados no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias.

(****) Despesas Primárias Discricionárias: corresponde aos valores constantes do Anexo I a este Decreto.

(*) Republicação dos Anexos I e XXI ao Decreto nº 11.457, de 30 de março de 2023, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição Extra B do Diário Oficial da União de 30 de março 2023, Seção 1.

DECRETO Nº 11.463, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Institui o Prêmio Luiz Gama de Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.

84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Luiz Gama de Direitos Humanos.

Art. 2º O Prêmio Luiz Gama de Direitos Humanos será concedido pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cujos trabalhos ou ações mereçam destaque especial nas áreas de promoção e de defesa dos direitos humanos no País.

Parágrafo único. O prêmio será concedido, bianualmente, em anos pares.

Art. 3º Ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania disporá sobre critérios e ações necessários para a concessão do Prêmio Luiz Gama de Direitos Humanos.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.277, de 8 de dezembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Silvio Luiz de Almeida

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 11.456, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 10.615, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

(Publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2023, Seção 1)

No art. 1º, na parte em que altera o inciso III do **caput** do art. 11 do Decreto nº 10.615, de 29 de janeiro de 2021, **onde se lê:**

"III - insumos e equipamentos dedicados e destinados à fabricação de componentes ou dispositivos eletrônicos semicondutores, relacionados em ato do Poder Executivo federal e fabricados conforme processo produtivo básico estabelecido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda e da Ciência, Tecnologia e Inovação, e em relação aos seguintes produtos:"

Leia-se:

"III - insumos e equipamentos dedicados e destinados à fabricação de componentes ou dispositivos eletrônicos semicondutores, relacionados em ato do Poder Executivo federal e fabricados conforme processo produtivo básico estabelecido em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e da Ciência, Tecnologia e Inovação, e em relação aos seguintes produtos:"

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Fernando Haddad

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

